



FOTO

3X4



FICHA DE MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_

### COOPERADO

NOME: ..... ESTADO CIVIL: .....  
 ENDEREÇO: ..... PROFISSÃO: .....  
 NATURALIDADE: ..... CPF: ..... RG: .....

### CAPITAL SOCIAL

#### SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Subscribo neste ato.....100..... (.....cem.....), quotas-partes de capital social no valor de R\$ ....1.,00 (.....um... real)cada uma, totalizando assim R\$100,00..... (cem.reais..... ) A serem integralizados em 1..... (.....uma.....) parcelas, vencendo – se a primeira no ato da assinatura desta ficha de matrícula e as demais, mensais e sucessivamente. Autorizo neste ato a COOMAFAB a deduzir automaticamente de meus créditos a receber os valores das parcelas.

### ADMISSÃO

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ .....  
 COOPERADO

.....  
PRESIDENTE

.....  
SECRETÁRIO

### DEMISSÃO / EXCLUSÃO / ELIMINAÇÃO

OCORRÊNCIA: .....  
 .....

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ .....  
 COOPERADO

.....  
PRESIDENTE

**DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO:	
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:
DATA DE NASCIMENTO:	Nº CPF:
Nº RG:	ORGÃO EXP. RG:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	

**DADOS DA PROPRIEDADE**

NOME DA FAZENDA:	MUNICÍPIO:
ÁREA RURAL (ha):	Nº ITR (NIRF):
NÚMERO DE ANIMAIS:	
VOLUME DIÁRIO DE PRODUÇÃO:	
CAPACIDADE TANQUE:	MARCA:
PRINCIPAL ATIVIDADE DA FAZENDA:	
SUA PRINCIPAL ATIVIDADE:	

**DADOS BANCÁRIOS**

<input type="checkbox"/> CHEQUE <input type="checkbox"/> BANCO	
<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE <input type="checkbox"/> POUPANÇA	
COM QUAL BANCO VOCÊ TRABALHA:	
CONTA PARA DEPOSITO:	AGÊNCIA:

**OUTROS DADOS**

DISTANCIA DA ROTA DO CAMINHÃO DE LEITE DA COOMAFAB NA SUA FAZENDA?
ROTEIRO PARA A PROPRIEDADE:
FUI INDICADO PELO COOPERADO:



## TERMO DE COMPROMISSO

**Declaro** que tomei conhecimento do Estatuto da Cooperativa, em especial dos direitos e deveres do associado, que li os documentos anexos e que me **comprometo** a cumprir fielmente a filosofia cooperativa, defender e elevar o nome da COOMAFAB em qualquer situação e contribuir para seu crescimento e fortalecimento.

Distrito de Buritizinho (GO), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

---

Boa sorte. E vamos seguir em frente. Nós é que fazemos a Cooperativa e criamos sua cultura, sua cara, sua feição e contribuimos para seu destino. *"A flecha só será certa sem bem direcionada e impulsionada com a força adequada do arco"*.

## **CIRCULAR INFORMATIVA Nº 002/2017**

### **PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE DE RESÍDUOS DE ANTIBIÓTICOS E OUTROS INIBIDORES NO LEITE**

Prezado (a) Produtor (a),

O Laticínios Bela Vista vem adotando novas medidas para reforçar o controle de qualidade, aperfeiçoar os procedimentos de compra de leite e certificar, assim, a qualidade da matéria-prima adquirida. Tendências observadas nas indústrias de alimentos em todo o mundo e o compromisso com nossos consumidores nos motivam a manter um controle rígido sobre a qualidade física (características do produto), microbiológica e química (resíduos de antibióticos e inibidores) do leite, em conformidade com a Instrução Normativa nº 62 do MAPA e outras legislações vigentes. Nesta circular, são apresentados os procedimentos que serão adotados para os casos de resultado positivo para resíduos de antibióticos e outros inibidores do leite analisado em nossos Centros de Recepção e Resfriamento e os casos de resultados positivos em amostras coletadas nas fazendas para análises de resíduos de antibióticos e outros inibidores no leite:

#### **1. Resultado positivo para resíduos de antibióticos e outros inibidores do leite analisado em nossos Centros de Recepção e Resfriamento**

1) Todos os tanques que transportam leite para os centros de recepção são avaliados com testes qualitativos (positivo ou negativo) para resíduos de antimicrobianos e outros inibidores antes do descarregamento. Em caso de resultado positivo no (s) teste (s) de resíduos de antibióticos e/ou inibidores, são realizadas análises das amostras de rastreamento (retiradas no momento da coleta do leite). O produtor com resultado positivo na amostra de rastreamento é comunicado imediatamente e a coleta de leite na propriedade é suspensa temporariamente, de forma preventiva;

2) A propriedade identificada na análise de rastreamento com resultado positivo receberá a visita do Supervisor de Compra de Leite e/ou do Supervisor de Qualidade, com o objetivo de identificar, junto ao proprietário ou responsável da propriedade, as possíveis causas da contaminação, além de oferecer orientações, buscando diminuir os riscos de um novo resultado positivo. Durante a visita, uma nova coleta de amostra ou mesmo um teste do leite contido no resfriador poderá ocorrer, como forma de auxiliar no processo de avaliação;

3) Para que a coleta seja retomada na propriedade, será necessário que o leite contido no resfriador tenha resultado negativo no (s) teste (s) para resíduo de antibiótico e outros inibidores. Por isso, é importante que a causa do problema seja identificada e tratada, evitando mais perdas;

4) Quando o produtor tiver segurança de que a situação está sob controle, deverá informar o responsável da empresa com o qual mantém contato, para que uma nova amostra possa ser coletada e analisada, confirmando se o leite está dentro dos parâmetros definidos pela empresa.

Nos casos em que o leite de um tanque de transporte (caminhão ou reboque) for descartado, em função de resultado positivo para resíduo de antibiótico ou outros contaminantes, e a amostra proveniente de alguma fazenda também tiver resultado positivo, identificando a origem do resultado positivo do tanque de transporte, serão aplicadas as seguintes ações:

- **Primeira ocorrência:** desconto do volume de leite entregue pelo produtor responsável na data da ocorrência. O volume de leite descontado será multiplicado pelo valor do litro de leite (R\$/litro) pago ao produtor no mês da ocorrência.
- **Segunda ocorrência:** desconto do volume de leite entregue pelo produtor responsável na data da ocorrência, mais o desconto da metade do volume dos demais produtores da rota, que tiveram seu leite coletado no tanque de transporte (caminhão e ou reboque) descartado. O volume de leite descontado será multiplicado pelo valor do litro de leite (R\$/litro) pago ao produtor no mês da ocorrência.
- **A partir da terceira ocorrência:** desconto do volume total da carga do tanque de transporte (caminhão e/ou reboque) descartado. O volume de leite descontado será multiplicado pelo valor do litro de leite (R\$/litro) pago ao produtor no mês da ocorrência.

## **2. Resultados positivos em amostras coletadas nas fazendas para análises de monitoramento de resíduos de antibióticos e outros inibidores no leite:**

1) Todos os tanques (caminhão e/ou reboque) que transportam leite para os centros de recepção, trazem amostras de rastreamento ou monitoramento (retiradas no momento da coleta do leite). De tempos em tempos estas amostras são usadas para avaliação da qualidade do leite coletado nas fazendas, dentre os testes que são feitos está o de o teste qualitativo (positivo e negativo) de resíduo de antibiótico e outros inibidores, estes testes são feitos mesmo que o tanque de transporte (caminhão e/ou reboque) tenha resultados dentro do padrão.

Em caso de resultado positivo no (s) teste (s) de resíduos de antibióticos e/ou inibidores, o produtor com resultado positivo na amostra de monitoramento é comunicado imediatamente e a coleta de leite na propriedade é suspensa temporariamente, de forma preventiva;

2) A propriedade identificada na análise de monitoramento com resultado positivo receberá a visita do Supervisor de Compra de Leite e/ou do Supervisor de Qualidade, com o objetivo de identificar, junto ao proprietário ou responsável da propriedade, as possíveis causas da contaminação, além de oferecer orientações, buscando diminuir os riscos de um novo resultado positivo. Durante a visita, uma nova coleta de amostra ou mesmo um teste do leite contido no resfriador poderá ocorrer, como forma de auxiliar no processo de avaliação;

3) Para que a coleta seja retomada na propriedade, será necessário que o leite contido no resfriador tenha resultado negativo no (s) teste (s) para resíduo de antibiótico e outros inibidores. Por isso, é importante que a causa do problema seja identificada e tratada, evitando mais perdas;

4) Quando o produtor tiver segurança de que a situação está sob controle, deverá informar o responsável da empresa com o qual mantém contato, para que uma nova amostra possa ser coletada e analisada, confirmando se o leite está dentro dos parâmetros definidos pela empresa.

Esta ação é feita para evitar que ocorra contaminação de um tanque de transporte (caminhão ou reboque) e por consequência, descarte do leite e perdas significativas de valores para ambas as partes, produtor e empresa.

É importante ressaltar que o Laticínios Bela Vista, usa para avaliação de resíduos de antibióticos e outros inibidores, diferentes testes, que são aprovados por instituições internacionais e comercializados no país. A escolha dos testes a serem utilizados está associado a análise de risco feita pela empresa periodicamente e pesquisas de campo.

O Laticínios Bela Vista compreende que a presença de resíduos de antibióticos no leite, na maioria das vezes, não é intencional, mas decorre de possíveis falhas na aplicação das boas práticas agropecuárias (BPA) relacionadas ao uso de antibióticos e outros medicamentos que geram necessidades de ajustes nos processos. Por isso, sempre recomendamos o acompanhamento de um médico veterinário para orientar a correta utilização de medicamentos veterinários. A empresa se reserva o direito de aplicar os diferentes testes qualitativo para resíduos de antimicrobianos e inibidores conforme sua avaliação de risco ou demanda de clientes sem aviso prévio. A mesma está à disposição para lhe auxiliar em eventuais dúvidas, por meio dos Supervisores de Compra de Leite e Equipe Técnica da área de Qualidade.

Cordialmente,

**LATICINIOS BELA VISTA LTDA.**

## CIRCULAR INFORMATIVA Nº 002/2017 (VIA PRODUTOR)

### PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE DE RESÍDUOS DE ANTIBIÓTICOS E OUTROS INIBIDORES NO LEITE

Declaro que recebi, do Laticínios Bela Vista LTDA., circular informativa referente a "*Procedimento Controle de Resíduos de Antibióticos e Outros Inibidores no Leite*". Declaro, ainda, que estou ciente e de acordo com as informações e regras especificadas no documento.

**Data:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ **Município/Estado:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Código de Fornecimento:** \_\_\_\_\_ **Nome da Propriedade:** \_\_\_\_\_

**Nome do Produtor (a):** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante LBV:** \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do (a) Produtor (a) ou Responsável pela Propriedade**

## **CIRCULAR INFORMATIVA Nº 002/2017**

### **PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE DE RESÍDUOS DE ANTIBIÓTICOS E OUTROS INIBIDORES NO LEITE**

Prezado (a) Produtor (a),

O Laticínios Bela Vista vem adotando novas medidas para reforçar o controle de qualidade, aperfeiçoar os procedimentos de compra de leite e certificar, assim, a qualidade da matéria-prima adquirida. Tendências observadas nas indústrias de alimentos em todo o mundo e o compromisso com nossos consumidores nos motivam a manter um controle rígido sobre a qualidade física (características do produto), microbiológica e química (resíduos de antibióticos e inibidores) do leite, em conformidade com a Instrução Normativa nº 62 do MAPA e outras legislações vigentes. Nesta circular, são apresentados os procedimentos que serão adotados para os casos de resultado positivo para resíduos de antibióticos e outros inibidores do leite analisado em nossos Centros de Recepção e Resfriamento e os casos de resultados positivos em amostras coletadas nas fazendas para análises de resíduos de antibióticos e outros inibidores no leite:

#### **1. Resultado positivo para resíduos de antibióticos e outros inibidores do leite analisado em nossos Centros de Recepção e Resfriamento**

1) Todos os tanques que transportam leite para os centros de recepção são avaliados com testes qualitativos (positivo ou negativo) para resíduos de antimicrobianos e outros inibidores antes do descarregamento. Em caso de resultado positivo no (s) teste (s) de resíduos de antibióticos e/ou inibidores, são realizadas análises das amostras de rastreamento (retiradas no momento da coleta do leite). O produtor com resultado positivo na amostra de rastreamento é comunicado imediatamente e a coleta de leite na propriedade é suspensa temporariamente, de forma preventiva;

2) A propriedade identificada na análise de rastreamento com resultado positivo receberá a visita do Supervisor de Compra de Leite e/ou do Supervisor de Qualidade, com o objetivo de identificar, junto ao proprietário ou responsável da propriedade, as possíveis causas da contaminação, além de oferecer orientações, buscando diminuir os riscos de um novo resultado positivo. Durante a visita, uma nova coleta de amostra ou mesmo um teste do leite contido no resfriador poderá ocorrer, como forma de auxiliar no processo de avaliação;

3) Para que a coleta seja retomada na propriedade, será necessário que o leite contido no resfriador tenha resultado negativo no (s) teste (s) para resíduo de antibiótico e outros inibidores. Por isso, é importante que a causa do problema seja identificada e tratada, evitando mais perdas;



4) Quando o produtor tiver segurança de que a situação está sob controle, deverá informar o responsável da empresa com o qual mantém contato, para que uma nova amostra possa ser coletada e analisada, confirmando se o leite está dentro dos parâmetros definidos pela empresa.

Nos casos em que o leite de um tanque de transporte (caminhão ou reboque) for descartado, em função de resultado positivo para resíduo de antibiótico ou outros contaminantes, e a amostra proveniente de alguma fazenda também tiver resultado positivo, identificando a origem do resultado positivo do tanque de transporte, serão aplicadas as seguintes ações:

- **Primeira ocorrência:** desconto do volume de leite entregue pelo produtor responsável na data da ocorrência. O volume de leite descontado será multiplicado pelo valor do litro de leite (R\$/litro) pago ao produtor no mês da ocorrência.
- **Segunda ocorrência:** desconto do volume de leite entregue pelo produtor responsável na data da ocorrência, mais o desconto da metade do volume dos demais produtores da rota, que tiveram seu leite coletado no tanque de transporte (caminhão e ou reboque) descartado. O volume de leite descontado será multiplicado pelo valor do litro de leite (R\$/litro) pago ao produtor no mês da ocorrência.
- **A partir da terceira ocorrência:** desconto do volume total da carga do tanque de transporte (caminhão e/ou reboque) descartado. O volume de leite descontado será multiplicado pelo valor do litro de leite (R\$/litro) pago ao produtor no mês da ocorrência.

## **2. Resultados positivos em amostras coletadas nas fazendas para análises de monitoramento de resíduos de antibióticos e outros inibidores no leite:**

1) Todos os tanques (caminhão e/ou reboque) que transportam leite para os centros de recepção, trazem amostras de rastreamento ou monitoramento (retiradas no momento da coleta do leite). De tempos em tempos estas amostras são usadas para avaliação da qualidade do leite coletado nas fazendas, dentre os testes que são feitos está o de o teste qualitativo (positivo e negativo) de resíduo de antibiótico e outros inibidores, estes testes são feitos mesmo que o tanque de transporte (caminhão e/ou reboque) tenha resultados dentro do padrão.

Em caso de resultado positivo no (s) teste (s) de resíduos de antibióticos e/ou inibidores, o produtor com resultado positivo na amostra de monitoramento é comunicado imediatamente e a coleta de leite na propriedade é suspensa temporariamente, de forma preventiva;

2) A propriedade identificada na análise de monitoramento com resultado positivo receberá a visita do Supervisor de Compra de Leite e/ou do Supervisor de Qualidade, com o objetivo de identificar, junto ao proprietário ou responsável da propriedade, as possíveis causas da contaminação, além de oferecer orientações, buscando diminuir os riscos de um novo resultado positivo. Durante a visita, uma nova coleta de amostra ou mesmo um teste do leite contido no resfriador poderá ocorrer, como forma de auxiliar no processo de avaliação;

3) Para que a coleta seja retomada na propriedade, será necessário que o leite contido no resfriador tenha resultado negativo no (s) teste (s) para resíduo de antibiótico e outros inibidores. Por isso, é importante que a causa do problema seja identificada e tratada, evitando mais perdas;

\

4) Quando o produtor tiver segurança de que a situação está sob controle, deverá informar o responsável da empresa com o qual mantém contato, para que uma nova amostra possa ser coletada e analisada, confirmando se o leite está dentro dos parâmetros definidos pela empresa.

Esta ação é feita para evitar que ocorra contaminação de um tanque de transporte (caminhão ou reboque) e por consequência, descarte do leite e perdas significativas de valores para ambas as partes, produtor e empresa.

É importante ressaltar que o Laticínios Bela Vista, usa para avaliação de resíduos de antibióticos e outros inibidores, diferentes testes, que são aprovados por instituições internacionais e comercializados no país. A escolha dos testes a serem utilizados está associado a análise de risco feita pela empresa periodicamente e pesquisas de campo.

O Laticínios Bela Vista compreende que a presença de resíduos de antibióticos no leite, na maioria das vezes, não é intencional, mas decorre de possíveis falhas na aplicação das boas práticas agropecuárias (BPA) relacionadas ao uso de antibióticos e outros medicamentos que geram necessidades de ajustes nos processos. Por isso, sempre recomendamos o acompanhamento de um médico veterinário para orientar a correta utilização de medicamentos veterinários. A empresa se reserva o direito de aplicar os diferentes testes qualitativo para resíduos de antimicrobianos e inibidores conforme sua avaliação de risco ou demanda de clientes sem aviso prévio. A mesma está à disposição para lhe auxiliar em eventuais dúvidas, por meio dos Supervisores de Compra de Leite e Equipe Técnica da área de Qualidade.

Cordialmente,

**LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.**

## CIRCULAR INFORMATIVA Nº 002/2017 (VIA EMPRESA)

### PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE DE RESÍDUOS DE ANTIBIÓTICOS E OUTROS INIBIDORES NO LEITE

Declaro que recebi, do Laticínios Bela Vista LTDA., circular informativa referente a "*Procedimento Controle de Resíduos de Antibióticos e Outros Inibidores no Leite*". Declaro, ainda, que estou ciente e de acordo com as informações e regras especificadas no documento.

**Data:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ **Município/Estado:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Código de Fornecimento:** \_\_\_\_\_ **Nome da Propriedade:** \_\_\_\_\_

**Nome do Produtor (a):** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante LBV:** \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do (a) Produtor (a) ou Responsável pela Propriedade**

## CAPÍTULO III Dos Cooperados

### Seção I – Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

**Art. 3º** - Poderá associar-se à **Cooperativa**, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer agricultores e agricultoras familiares que, em pleno gozo de seus direitos civis, ocupe imóvel rural por processo legítimo na área de ação da cooperativa, se enquadrem na categoria de agricultor de economia familiar, conforme a lei n. 11.326, de 24 de Julho de 2006, ou outra lei de igual teor que vier substituí-la e se dedique às atividades objetos desta entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos da mesma, nem com ele colidir.

**Parágrafo Único** - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

**Art. 4º** – Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela **Cooperativa**, assinando-a com outros dois cooperados abonadores.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever as quotas-partes do capital, de forma proporcional à expectativa do volume de transações que desenvolverá com a **Cooperativa**, segundo os critérios definidos por aquela, assinando o Livro de Matrícula.

**Parágrafo Segundo** – A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no livro completam a admissão na **Cooperativa**.

**Art. 5º** – Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela **Cooperativa**.

**Art. 6º** - São direitos dos cooperados:

- I. Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- II. Propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou à Assembléia Geral medidas de interesse da **Cooperativa**;
- III. Demitir-se da **Cooperativa** quando lhe convier;
- IV. Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- V. Solicitar informações sobre as atividades da **Cooperativa** e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da **Cooperativa**.

**Parágrafo Primeiro** – A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em “II” deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

**Parágrafo Segundo** – As propostas subscritas por, pelo menos 20% (vinte por cento) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

**Art. 7º** - São deveres dos cooperados:

- I. Subscrever e integralizar as quotas–partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II. Cumprir com as disposições da Lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a **Cooperativa**, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- IV. Realizar com a **Cooperativa** as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- V. Prestar à **Cooperativa**, informações relacionadas com as atividades que lhe facultam se associarem;
- VI. Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a **Cooperativa**, se o Fundo de Reserva não for suficiente;
- VII. Prestar à **Cooperativa**, esclarecimentos sobre as suas atividades;
- VIII. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e o Estatuto;
- IX. Zelar pelo patrimônio material e moral da **Cooperativa**;
- X. Entregar à **Cooperativa** os produtos das atividades de produção integrada, nos termos dos contratos.

**Parágrafo Único** – O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da **Cooperativa** até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.